

# Lei nº 24.862, de 27/06/2024

## Texto Original

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Mendes Pimentel o imóvel que especifica.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Mendes Pimentel o imóvel com área de 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), situado na Rua Bom Jesus, no Centro, naquele município, e registrado sob o nº 1.782, a fls. 125 do Livro 3-A, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mantena.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Transportes, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e de almoxarifado e garagens das secretarias municipais.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Fica revogada, no Anexo I da [Lei nº 22.606, de 20 de julho de 2017](#), a linha referente ao imóvel de código 007932-7, objeto desta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 27 de junho de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO



Valide aqui  
este documento



### CERTIDÃO

**Inteiro Teor:** Certifico e dou fé, atendendo pedido de parte interessada conforme Protocolo de Certidão nº 36071, datado de 19/11/2024, que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da transcrição nº **1782**, extraída nos termos do artigo 19, §1º da Lei nº 6.015 de 31/12/1973. **Relatório: Ônus:** Certifico e dou fé que o imóvel da presente matrícula, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel**, CNPJ nº (não consta), encontra-se LIVRE E DESEMBARAÇADO DE QUAISQUER ÔNUS SEJAM ELES LEGAIS, REAIS E CONVENCIONAIS. **Relatório: Ações:** Certifico e dou fé que sobre o imóvel da presente transcrição, NÃO EXISTE REGISTRO DE AÇÕES REAIS E AÇÕES PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS.

#### 1782 - 18/08/1958

**IMÓVEL:** Imóvel denominado Rua Bom Jesus, com a área total de 2.000,00 m<sup>2</sup> (Dois mil metros quadrados), confrontando, pela frente, numa extensão de cinquenta metros, com a Rua Bom Jesus, pelo lado direito, numa extensão de quarenta metros, com terrenos da municipalidade, ocupados por Pedro Vilela, pelo lado esquerdo, numa extensão de quarenta metros, com terrenos da Municipalidade, ocupados por José Agostinho da Silva e pelo fundo, numa extensão De Cinquenta Metros, Com Terrenos Da Municipalidade. Adquirente: **Donatário: Estado Minas Gerais. Transmitente (S): Doadora: Prefeitura Municipal De Mendes Pimentel.** Forma do Título: Escritura De Doação, Lavrada Em 13/08/1.958, Pelo Cartório De Paz De Mendes Pimentel, Comarca De Mantena, Do Escrivão: Hugo Gonçalves Faria. Valor do Contrato: Cr\$ 20.000,00. Escritura de Doação. Mantena, 18 de agosto de 1958. O Oficial: (as.) Walfrido Pontes de Souza.

#### AV-1-1782 - 29/09/2021

Procede-se esta averbação de ofício, para constar que foi detectado, à época, erro na sequência numérica das transcrições, tendo sido renumerado o registro do presente imóvel, que passou a estar abrigado na transcrição sob nº 1.782 e não mais sob nº 1.770. Mantena, 29 de setembro de 2021. O Oficial Substituto: (as.) Vando Cristiano da Rocha

Foi o que me coube certificar até a presente data.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
Registro de Imóveis de Mantena - MG	
SELO DE CONSULTA: IEC95778	
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7724939837934067	
Quantidade de atos praticados: 3	
Ato(s) praticado(s) por: Anthony Marcos Gomes Silva - Escrevente autorizado	
Emol.: R\$ 0,00 - TFJ: R\$ 0,00 -	
Valor final: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00	
Consulte a validade deste selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>	

Mantena, 19 de novembro de 2024.

Assinada eletronicamente pelo Escrevente Autorizado: Anthony Marcos Gomes Silva.

Oficial Titular do Registro: Aparecida Dutra de Barros Quadros.

Prazo de Validade: 30 dias.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3FU4A-7HK8Z-8LUTW-4M5PK>